



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/19

PROCESSO N° 89/19

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: RODOVIA BR 262 KM 37, BAIRRO BOM JARDIM.MANHUAÇU/MG

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP OU EQUIPARADAS.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial n° 17/19, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, para contratação de empresa para aquisição de material de PVC para manutenção e ampliação do sistema de água e esgoto, melhor especificados no **ANEXO I**, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Municipal, n.º 315 de 23 de dezembro de 2005, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do SAAE, localizada na Rod. BR 262 km 37, Bairro Bom Jardim, MANHUAÇU/MG, iniciando-se no **dia 28/03/2019 às 09:00** horas e será conduzida pela **Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria n° 009/18** e com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Elenici Rodrigues de Oliveira, Elizete Luiz Bonifácio e Carla Angélica Brandão dos Santos.

I- DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material de PVC para manutenção e ampliação do sistema de água e esgoto, melhor especificado no **ANEXO I**.

II –DA PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderão participar do certame as interessadas que se enquadra nos termos do artigo 48, inciso I e no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital, vedada à participação de empresas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
 - b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
 - d) Consórcios de empresas;
 - e) Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

III- DO CREDENCIAMENTO

Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, **contrato social e última alteração registrado, juntamente com xerox do mesmo, observando o que se segue:**
 - a) A procuração ou instrumento de credenciamento, **ANEXO III**, (sendo preposto) ou Contrato Social (sendo sócio) deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances.
 2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou outro que o mesmo designar ou em cópias autenticadas. Não serão aceitas cópias ilegíveis.
 3. Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação. (**ANEXO II**)
 4. Declaração que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. (**ANEXO V**).

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG

Envelope Nº 1 – Proposta

Pregão Nº 17/19

Processo Nº 89/19

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG

Envelope Nº 2 – Habilitação

Pregão Nº 17/19

Processo Nº 89/19

2. A proposta deverá ser digitada ou datilografada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou digitadas em arquivos fornecidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG e gravado em CD-R ou pen-drive juntamente com o impresso **(ANEXO I)** assinado e / ou rubricado em todas as folhas, apresentada em envelope lacrado. Os CD-RS e pen- drives serão devolvidos após o término da sessão. A empresa interessada em participar do processo deverá solicitar o arquivo pelo email cplsaae@hotmail.com informando o nome da empresa, CNPJ, endereço e representante legal.

2.1. Em caso de divergência no valor gravado em CD-R ou pen-drive será considerado o valor da proposta impresso.

2.2- Os CD-RS e pen- drives, deverão estar DENTRO do envelope da PROPOSTA.

3. É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entrega-lós diretamente no setor de licitação, neste caso o credenciamento deverá estar em envelope separado (envelope 03), contendo contrato social e ultima alteração e os **ANEXOS II e V**. o licitante não participar da fase competitiva do pregão, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.

3.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "proposta" ou de "habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes pelo próprio representante, que logo em seguida fará o lacramento do mesmo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas por seu representante legal;
- b) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- c) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencialmente o Anexo I (PROPOSTA COMERCIAL);
- d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) Conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto, obedecendo as características mínimas especificadas na proposta comercial, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- f) Constar prazo para entrega do objeto licitado e prazo para pagamento;
- g) Discriminar a marca e/ou fabricante, tipo e/ou modelo do objeto licitado;
- h) Erro de soma e/ou multiplicação poderá ser corrigido pela Pregoeira;
- i) Incluir frete CIF-MANHUAÇU/MG;
- j) Preços fixos e irremovíveis.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, indicando o Enquadramento de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99

Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (**ANEXO IV**).

OBSERVAÇÃO:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3.A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço POR ÍTEM e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do preço POR ÍTEM, observada a redução mínima entre os lances.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

10.2. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP E EQUIPARADAS.

1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

4. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

4.1. Ser encaminhadas para o email **cplsaee@hotmail.com**, ou ser protocolizadas na sala de Licitações, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

4.2. A licitante que optar por encaminhar razões e contrarrazões por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

5. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à BR 262 km 37, Bairro Bom Jardim, Manhuaçu/MG das 08h00min as 10h00min e 13h30min as 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de até 20 dias, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos produtos, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

2. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

XI – DAS OBRIGAÇÕES

1. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- b) Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade;
- c) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento.

2. DA CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

- a) Arcar com o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, amostras e qualquer despesa referente ao objeto licitado;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- c) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

XII- DO PAGAMENTO

1. O pagamento dos preços pactuados será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento, conferência, aceite da **Nota Fiscal** e processamento contábil, através de depósito bancário, que será realizado pela Seção de Tesouraria do SAAE, depois de ter comprovado o atendimento com as exigências expressas no edital.
2. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões FGTS-CEF e Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
3. As Notas fiscais eletrônicas que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as correções necessárias.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 17.512.6002.6007 – Manutenção do Setor de Operação e Expansão – Elemento de Despesa 33.90.30- Material de Consumo e 17.512.6002.5001- Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água – Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; 17.512.6003.5003 – Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Esgoto – Elemento de Despesa 44.90.51- Obras e Instalações; 17.541.6002.5005 – Preservação, Construção e Recuperação das Bacias dos Mananciais - Elemento de Despesa- 44.90.51 – Obras e Instalações.

XIV – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 1.1. Não celebrar a Nota de Empenho;
- 1.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 1.4. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.7. Cometer fraude fiscal.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.

3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

5. Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

7. As sanções previstas no item 2, alíneas “a” “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

8. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

XV- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, **através de Protocolo ou por email no endereço eletrônico cplsaee@hotmail.com**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

1.2. A licitante que optar por encaminhar sua impugnação através de Protocolo deverá realizá-la nos dias úteis, das 08 h às 17 horas, à Rod. BR 262 km -37– Bairro Bom Jardim - nesta cidade junto ao Departamento de Protocolo do SAAE, no horário de 07:30h00min às 17h00min.

1.3. A licitante que optar por encaminhar impugnação por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos Correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

1.4. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

2. A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3. Se acolhida a petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

5. A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

XVI-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG

3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.
7. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão solicitar o edital no e-mail da **Comissão Permanente de Licitação** cplsaae@hotmail.com ou pelo site www.saaemanhuacu.com
8. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.
9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.
10. O SAAE reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova ou para fins didáticos.

XVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;**
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/NÃO EMPREGA MENOR;**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADAS.**

Manhuaçu, MG, 15 de março de 2019

Luiz Carlos de Carvalho
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO I - Proposta Comercial

Empresa: (nome da empresa)

Ao: (nome do órgão)

Ref.: Pregão nº 17/19

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento de materiais, em conformidade com as condições abaixo:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:

Item	Cod.	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	6546	5	UNID	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 110 mm X 4 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
2	3722	5	UNID	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 20MM X 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
3	4387	10	UNID	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 25MM X 3/4 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
4	6542	10	UNID	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 32MM X 1 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
5	6543	5	UNID	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 40MM X 1 1/4 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
6	4386	5	UNID	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 50MM X 1 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
7	4388	5	UNID	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 60MM X			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

				2 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
8	6544	5	UNID	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 75MM X 2 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
9	6545	5	UNID	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 85MM X 3 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
10	632	100	UNID	ADAPTADOR DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 110MM X 4 .			
11	03	400	UNID	ADAPTADOR DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 20MM X 1/2 .			
12	02	300	UNID	ADAPTADOR DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 25MM X 3/4 .			
13	3406	100	UNID	ADAPTADOR DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 50MM X 1 1/4			
14	633	100	UNID	ADAPTADOR DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 85MM X 3 .			
15	179	500	UNID	ADESIVO PARA TUBO E CONEXÕES DE PVC, 75 GRAMAS BISNAGA. OBS: O ADESIVO NÃO PODE EMBORRACHAR EM CONTATO COM A ÁGUA.			
16	09	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTA DE 110MM X 85MM			
17	12	300	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTA DE 25MM X 20MM			
18	10	200	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTA DE 32MM X 25MM			
19	11	250	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTA DE 40MM X 32MM			
20	05	150	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTA DE 50MM X 40MM			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

21	22	50	UNID	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDABEL LONGA DE 110 X 60MM (ÁGUA)			
22	4067	50	UNID	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDABEL LONGA DE 110 X 85MM (ÁGUA)			
23	621	100	UNID	CAP DE PVC (ÁGUA) SOLDABEL DE 75 MM			
24	620	40	UNID	CAP DE PVC (ÁGUA) SOLDABEL DE 85 MM			
25	88	250	UNID	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 32 MM X 1/2			
26	6551	20	UNID	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 32 MM X 3/4			
27	027	100	UNID	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 40 MM X 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 10930.			
28	028	100	UNID	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 50 MM X 1/2			
29	029	150	UNID	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 60 MM X 1/2			
30	2223	5	UNID	CURVA PVC PBA JE PB COM ANEL DN 100 MM X 22,5°			
31	118	8	UNID	CURVA PVC PBA JE PB COM ANEL DN 100 MM/DE 110 MM X 45°			
32	8903	10	UNID	CURVA PVC PBA JEI DE 110 MM X 90°			
33	4105	600	UNID	FITA VEDA ROSCA, MED.18 MM X 25 METROS, DE ACORDO COM A NBR 16.368			
34	1785	500	UNID	JOELHO DE PVC SOLDABEL 45° DE 20 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
35	1786	100	UNID	J JOELHO DE PVC SOLDABEL 45° DE 25 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
36	1698	100	UNID	JOELHO DE PVC SOLDABEL 45° DE 50 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
37	2424	80	UNID	JOELHO DE PVC SOLDABEL 45° DE 75 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

38	49	250	UNID	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 25 MM (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
39	2043	50	UNID	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 85 MM (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
40	46	500	UNID	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 90° DE 20 MM X 1/2 (ÁGUA) DE ACORDO COM NBR 5648			
41	2270	200	UNID	LUVA DE CORRER DE PVC JE COM ANEL DE 20 MM			
42	2274	100	UNID	LUVA DE CORRER DE PVC JE COM ANEL DE 25 MM			
43	2275	100	UNID	LUVA DE CORRER DE PVC JE COM ANEL DE 32 MM			
44	2276	100	UNID	LUVA DE CORRER DE PVC JE COM ANEL DE 40 MM			
45	127	10	UNID	LUVA DE CORRER DE PVC JE VINILFER DEFOFO COM ANEL DN 100 MM			
46	128	10	UNID	LUVA DE CORRER DE PVC JE VINILFER DEFOFO COM ANEL DN 150 MM			
47	70	80	UNID	LUVA DE CORRER DE PVC PBA JE COM ANEL DE 110 MM			
48	1562	100	UNID	LUVA DE CORRER DE PVC PBA JE COM ANEL DE 50 MM			
49	72	200	UNID	LUVA DE CORRER DE PVC PBA JE COM ANEL DE 60 MM			
50	130	50	UNID	LUVA DE CORRER DE PVC PBA JE COM ANEL DE 85 MM			
51	57	50	UNID	LUVA DE PVC (ÁGUA) BRANCO COM ROSCA 3/4			
52	180	500	UNID	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL AZUL E COM BUCHA DE LATÃO DE 25 MM X 3/4			
53	65	2000	UNID	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 20 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
54	64	500	UNID	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 25 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
55	66	500	UNID	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 32 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
56	67	500	UNID	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 40 MM DE ACORDO COM NBR 5648			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

57	68	500	UNID	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 50 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
58	146	500	UNID	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 60 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
59	6556	100	UNID	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM X 40 MM			
60	175	100	UNID	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA, FRASCO COM TAMPAS 500g			
61	6562	5	UNID	REDUÇÃO DE PVC JE PB PBA DE 110 MM X 75 MM COM ANEL			
62	137	15	UNID	REDUÇÃO DE PVC JE PB PBA DE 85 MM X 60 MM COM ANEL			
63	143	50	UNID	TÊ DE PVC JE BBB PBA DN 50 X DE 60 MM COM ANEL			
64	6573	50	UNID	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° 25 MM X 20 MM			
65	6579	50	UNID	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° 50 MM X 32 MM			
66	6565	5	UNID	TÊ REDUÇÃO PVC 90° JE BBB PBA DE 85 X DE 75 MM COM ANEL			
67	92	80	UNID	TUBO DE PVC RÍGIDO MARROM PBA JE CL 15 DN 100 MM X DE 110 MM X 6,0 METROS COM ANEL DE ACORDO COM ABNT NBR 5647			
68	5129	80	UNID	TUBO DE PVC RÍGIDO MARROM PBA JEI CL 20 DN 100 MM X DE 110 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 5647			
69	5131	80	UNID	TUBO DE PVC RÍGIDO MARROM PBA JEI CL 20 DN 50 MM X DE 60 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 5647			
70	80	300	UNID	TUBO DE PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 20 MM X 6,0 METROS (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
71	81	250	UNID	TUBO DE PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 25 MM X 6,0 METROS (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

72	82	250	UNID	TUBO DE PVC RIGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 32 MM X 6,0 METROS (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
73	83	150	UNID	TUBO DE PVC RIGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 40 MM X 6,0 METROS (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
74	84	150	UNID	TUBO DE PVC RIGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 50 MM X 6,0 M (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
75	86	150	UNID	TUBO DE PVC RIGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 60 MM X 6,0 METROS (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
76	79	100	UNID	TUBO DE PVC RIGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 75 MM X 6,0 METROS (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
77	85	80	UNID	TUBO DE PVC RIGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 85 MM X 6,0 METROS (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
78	4330	5	UNID	ADAPTADOR DE PVC (ESGOTO) BRANCO X PVC OCRE SENDO PONTA EM PVC OCRE E BOLSA EM PVC BRANCO DN 150 MM SENDO PONTA PVC OCRE E BOLSA EM PVC BRANCO DN 150MM			
79	2334	30	UNID	ADAPTADOR DE PVC (ESGOTO) PONTA/BOLSA/COLETOR BRANCO DN 100MM X 100MM COM ANEL			
80	460	5	UNID	CAP DE PVC BRANCO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100 MM (sem anel)			
81	2582	3	UNID	CAP DE PVC BRANCO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150 MM (sem anel)			
82	4088	3	UNID	CAP DE PVC OCRE ESGOTO JEI DN 100 MM			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

83	4106	100	UNID	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN 100 MM X 45° INJETADA COM ANEL UNIVERSAL NBR 10569			
84	2243	100	UNID	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN 100 MM X 90° INJETADA COM ANEL UNIVERSAL NBR 10569			
85	2242	80	UNID	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN 100 MM X 90° INJETADA COM ANEL UNIVERSAL NBR 10569			
86	154	50	UNID	JOELHO DE PVC (ESGOTO) BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL DN 100 MM X 45° DE ACORDO COM ABNT NBR 5688			
87	152	50	UNID	JOELHO DE PVC (ESGOTO) BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL DN 150 MM X 45° DE ACORDO COM ABNT NBR 5688			
88	1193	20	UNID	LUVA DE CORRER DE PVC (ESGOTO) BRANCO SÉRIE NORMAL DN 100 MM (SEM ANEL)			
89	2241	30	UNID	LUVA DE CORRER DE PVC (ESGOTO) OCRE SEM ANEL DN 100 MM			
90	4085	15	UNID	LUVA DE PVC SIMPLES ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL JE COM ANEL DN 100 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
91	6611	10	UNID	LUVA DE PVC SIMPLES ESGOTO OCRE JE DN 100MM			
92	2240	100	UNID	REDUÇÃO DE PVC OCRE COLETOR DE ESGOTO EXCENTRICA PBA DN 150 MM X 100 MM COM ANEL			
93	6098	100	UNID	REDUÇÃO DE PVC OCRE COLETOR DE ESGOTO EXCENTRICA PBA DN 200 MM X 150 MM SEM ANEL			
94	159	30	UNID	TÊ DE PVC 90° BRANCO TIPO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100 MM X 100 MM COM ANEL			
95	2966	20	UNID	TÊ DE PVC 90° BRANCO TIPO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 40 MM X 40 MM			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

96	4498	20	UNID	TÊ DE PVC 90° BRANCO TIPO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 50 MM X 50 MM			
97	3344	5	UNID	TÊ DE PVC 90° BRANCO TIPO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 75 MM X 75 MM COM ANEL			
98	6617	40	UNID	TÊ DE PVC OCRE 90° BBP JEI DN 100 MM X 100 MM DE ACORDO COM NBR 10569			
99	2285	30	UNID	TÊ DE PVC OCRE 90° BBB JE DN 150 MM X 150 MM COM ANEL			
100	3206	80	UNID	TUBO DE PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL DN 100 MM X 6,0 M, DE ACORDO COM ABNT NBR 5688			
101	3407	100	UNID	TUBO DE PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL DN 150 MM X 6,0 M, DE ACORDO COM ABNT NBR 5688			
102	4234	50	UNID	TUBO DE PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL DN 200 MM X 6,0 M, DE ACORDO COM ABNT NBR 5688			
103	3797	20	UNID	TUBO DE PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL DN 40 MM X 6 M, DE ACORDO COM ABNT NBR 5688			
104	03	500	UNID	ADAPTADOR DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 20MM X 1/2 .			
105	179	250	UNID	ADESIVO PARA TUBO E CONEXÕES DE PVC, 75 GRAMAS BISNAGA. OBS: O ADESIVO NÃO PODE EMBORRACHAR EM CONTATO COM A ÁGUA.			
106	88	30	UNID	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 32 MM X 1/2			
107	27	30	UNID	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 40 MM X 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 10930.			
108	28	50	UNID	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 50 MM X 1/2			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

109	29	100	UNID	COLAR DE TOMADA DE PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 60 MM X 1/2			
110	4105	350	UNID	FITA VEDA ROSCA, MED.18 MM X 25 METROS, DE ACORDO COM A NBR 16.368			
111	48	1500	UNID	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 90° DE 20 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
112	58	1500	UNID	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL AZUL E COM BUCHA DE LATÃO ESPESSURA MÍNIMA NA SOLDA DE 2MM, ESPESSURA ROSCA MINIMO 4MM, TAMANHO MÁXIMO DO COMPRIMENTO 03 CM DE 20 MM X 1/2.			
113	175	30	UNID	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA, FRASCO COM TAMPA 500g			
114	80	800	UNID	TUBO DE PVC RIGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 20 MM X 6,0 METROS (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
115	2208	55	UNID	TÊ DE REDUÇÃO DE PVC OCRE 90° COLETOR DE ESGOTO BBB JE DN 150 MM X 100 MM COM ANEL			
116	6621	100	UNID	TUBO DE PVC OCRE RIGIDO PARA ESGOTO JEI DN 100 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7362			
117	157	100	UNID	TUBO DE PVC OCRE RIGIDO PARA ESGOTO JEI DN 150 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7362			
118	4386	350	UNID	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 50MM X 1 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
119	04	50	UNID	ADAPTADOR DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 50MM X 1 1/2 .			
120	179	50	UNID	ADESIVO PARA TUBO E CONEXÕES DE PVC, 75 GRAMAS BISNAGA. OBS: O ADESIVO NÃO PODE			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

				EMBORRACHAR EM CONTATO COM A ÁGUA.			
121	52	50	UNID	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 50 MM (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
122	9660	60	M	TELA DE NYLON MOSQUETEIRO DE 1,20 M DE LARGURA			
123	84	50	UNID	TUBO DE PVC RIGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 50 MM X 6,0 M (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
124	9659	50	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO ESGOTO PRIMÁRIO DN 100MM NBR 5688			

II- DESPESAS

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

Atenciosamente,

Local e data

Identificação e Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36900-000 – Manhuaçu - MG*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 17/19

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Obriga-se, ainda, a declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Manhuaçu, (data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial N° 17/19 em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

(Cidade), (Data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial nº 17/19

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87

Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim

Tel: 33- 3339-3650

36900-000 – Manhuaçu - MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Ref.: Pregão Presencial nº 17/19

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Locale Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento